LEI Nº 2405, DE 31 DE JULHO DE 2007.

# DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O GRUPO ESPÍRITA DA PAZ (GEP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, o Grupo Espírita da Paz (GEP), com sede na Rua 10, nº 16-Loteamento Ilha - Ponte dos Carvalhos, neste Município.

**Art. 2º** Ficam assegurados ao Grupo Espírita da Paz (GEP), todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de julho de 2007.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito